Embrapa Semiárido

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE SEMOVENTES

LEILÃO PÚBLICO nº 01/2023

DATA DO LEILÃO: 28/11/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: CAMPO EXPERIMENTAL DA EMBRAPA SITUADO NA RODOVIA NOSSA SENHORA DAS DORES, s/nº - ZONA RURAL, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE

(Distâncias: 120 Km de Aracaju-SE e aproximadamente 12 Km de Nossa Senhora da Glória-SE)

Processo Administrativo nº 21198.003315/2023-13

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- Embrapa, por intermédio da Unidade Embrapa Semiárido, torna público o presente Edital de Licitação de Leilão, DO TIPO "MAIOR LANCE", visando a venda de semoventes, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e subsequentes alterações. O evento ocorrerá no CAMPO EXPERIMENTAL DA EMBRAPA SITUADO NA RODOVIA NOSSA SENHORA DAS DORES, s/nº - ZONA RURAL, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, na forma presencial, com início às 09 horas do dia 28/11/2023.

CAPÍTULO I - Do Objeto

1.1. A **Embrapa** torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início á licitação acima especificada, para a venda de semoventes bovinos, machos e fêmeas, pertencentes ao plantel da Embrapa Semiárido, relacionados no **Anexo I** deste **Edital.**

1.1.1. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, encontram-se descritos no **Anexo I** deste **Edital**.

CAPÍTULO II – Dos Participantes

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que se conformem às condições deste **Edital,** da Lei nº 13.303/2016, com as alterações subsequentes;

2.2. É proibida a participação de menores de idade, de empregados da Embrapa, de agentes públicos vinculados a Embrapa que tenham os bens, objeto do presente Edital sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência às previsões do Código Civil Brasileiro, arts. 5.º e 497, incisos II e IV; do disposto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666, de 21.6.1993; e do estabelecido na Lei n. 8.249, de 2.6.1992, em particular à SEÇÃO I, art. 9º, que dispõe dos Atos de Improbidade Administrativa.

2.3. O **licitante**, sendo pessoa **física ou jurídica,** poderá participar da presente licitação (leilão) **na forma presencial**.

CAPÍTULO III – Da Forma de Participação

3.1. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.1.1.PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- CPF; e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de **procurador**, formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.1.2.PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- CNPJ, e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de **procurador** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

Seção I – Do Cadastramento para Apresentação de Lances

3.2. Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.1.

3.2.1. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

CAPÍTULO IV – Da Inspeção dos Lotes

4.1. A inspeção dos lotes deverá ocorrer no dia do certame, no recinto de realização do mesmo e em horário a ser disponibilizado pela empresa leiloeira, ficando proibida a presença de compradores no recinto durante a realização do certame.

CAPÍTULO V – Dos Lances

5.1. Os bens semoventes serão comercializados por meio de LOTE (Anexo I deste Edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do LOTE, sendo que a licitante vencedora será a que ofertar o **maior lance** por LOTE.

5.2. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:

a) R$ 50,00 para lances nos lotes 1 a 8 (bovinos).

5.3. O lance ofertado implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VI – Do Pagamento

6.1. O pagamento, relativamente ao(s) LOTE(s) arrematado(s) será realizado mediante ***Guia de Recolhimento da União - GRU***, que será emitida pela Embrapa, observadas as condições adiante especificadas:

6.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, pela utilização da GRU, até o dia posterior ao dia de realização do leilão, em agência do Banco do Brasil.

6.1.2. O(s) LOTE(s) de bens arrematados, somente será(ão) retirados da Embrapa, após a compensação bancária do respectivo pagamento.

6.1.3. As Notas Fiscais serão, obrigatoriamente, emitidas em nome do arrematante e somente após a compensação bancária do respectivo pagamento.

6.1.4. Os valores das despesas com transporte, taxas de transferência e outras despesas por ventura necessárias, advindas da arrematação do(s) LOTE(s), correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

CAPÍTULO VII - Da Retirada dos Semoventes

7.1. Os bens semoventes arrematados poderão ser retirados no dia seguinte ao término do Leilão até, no máximo, 3 (três) dias corridos, nos horários compreendidos entre **09h00 às 12h00** e **13h00 às 15h00** horas, após a comprovação do pagamento da GRU na compensação bancária, oportunidade em que ocorrerá a entrega de todos os documentos, tais como Nota Fiscal, Atestados, cópias de registros, etc.

7.2. Para a retirada/transporte dos animais será exigida a nota fiscal de venda, a Guia de Trânsito Animal - GTA e os comprovantes de recolhimento de tributos quando a legislação assim o exigir, além de outros documentos que venham a ser requeridos para casos específicos.

7.3. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 7.1), poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Embrapa, ajustar novo prazo, desde que assuma a(s) despesa(s) de estadia(s), a ser(em) paga(s) adiantadamente: **R$ 100,00 (cem reais) por bovino/dia**.

7.4. A Embrapa não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens semoventes arrematados, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrências, previstas no item 6.3.

7.5. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a Embrapa de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

8.1 A Embrapa reserva para si o direito de retirar do Leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer dos bens semoventes ou LOTE(S) de bens semoventes que julgar conveniente.

8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I - Catálogo de Animais, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

8.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro, que, uma vez batido o martelo a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

8.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer após o Leilão serão resolvidas administrativamente pela Embrapa através da Comissão de Alienação.

8.6. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

8.7. É vedado a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com a Embrapa.

8.8. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(S), ou justificativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.10. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Sergipe para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8.11. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

8.12. Por se tratar de seres vivos, os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

8.13. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação da Embrapa Semiárido, gestora do presente **Edital de n° __/2023**, ou ainda através do(s) telefone(s): (87) 3866-3600, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, horário local.

8.14. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Petrolina/PE, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Petrolina-PE, 09 de novembro de 2023

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES

Chefe Adjunto de Administração

(assinado eletronicamente)

EDITAL PARA VENDA DE SEMOVENTES (LEILÃO PÚBLICO) n.º 01/2023

Anexo I - Orientações Complementares

1. A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária** – **Embrapa,** promoverá no dia **28 de novembro de 2023**, com início previsto para às 09:00 horas, no **CAMPO EXPERIMENTAL DA EMBRAPA, situado à RODOVIA NOSSA SENHORA DAS DORES, s/nº - ZONA RURAL no município de Nossa Senhora da Glória/SE**, LICITAÇÃO para a **venda de Semoventes**, que ocorrerá **no formato presencial**, com ou sem a presença dos compradores no recinto, nas condições estipuladas neste **Edital,** em lotes adiante especificados.

1.1. Todos os elementos e informações técnicas a respeito dos animais, não especificados neste catálogo, poderão ser obtidos, diretamente, junto aos técnicos da **Embrapa**, destacados para esta finalidade, antes, durante e após a realização da licitação.

1.2. A **Embrapa**, não aceitará reclamações do comprador, referentes ao não conhecimento das condições e estado de saúde dos animais, assim como dos termos do **Edital** e do presente **Anexo**.

DOS ANIMAIS

2. Serão oferecidos à venda, Bovinos, machos e fêmeas conforme descritivo abaixo.

2.1. Os animais de ambos os sexos e várias idades estão classificados em:

ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA							
Lote	**Descrição do Animal**	**Sexo ***	**Ano de Nasc.**	**Brinco**	**Patrimônio**	**Nome**	**Valor Mínimo por Lote (R$)**
1	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: vermelha e branca	F	2021	010/21	162161	Ternura	2.800,00
	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta e branca	F	2021	012/21	162162	Testada	
2	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta	F	2021	013/21	162163	Vagareza	3.350,00
	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta	F	2021	014/21	162164	Vantagem	
3	Bovino Macho (Garrote), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta	M	2022	01/22	162170	Elo	3.550,00
	Bovino Macho (Garrote), anima nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Vermelha	M	2022	02/22	162171	Elegante	
4	Bovino Macho (Garrote), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Vermelha	M	2022	03/22	162172	Empanado	2.800,00
	Bovino Macho (Garrote), castrado, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Vermelha	M	2022	06/22	162173	Fabuloso	
5	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Vermelha e branca	F	2022	04/22	162174	Estimada	3.250,00
	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Vermelha	F	2022	05/22	162175	Fabulosa	
6	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta	F	2022	07/22	162189	Japana	2.900,00
	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta e Branca	F	2022	08/22	162190	Lechia	
7	Bovino Fêmea (Novilha), animal nervoso, Raça mestiça HOL X ZEBU, Pelagem: Preta e branca "chuviscada"	F	2022	09/22	162191	Lembrança	2.450,00
	Bovino Fêmea (Bezerra) animal nervoso, Raça mestiço HOL X ZEBU- Pelagem: Vermelha	F	2022	012/22	162238	Macieira	
8	Bovino Macho (Garrote) castrado, Raça mestiço HOL X ZEBU- Pelagem: Vermelha	M	2022	010/22	162192	Limite	3000,00
	Bovino Macho (Garrote) castrado, Raça mestiço HOL X ZEBU- Pelagem: Vermelha	M	2022	011/22	162193	Limo	

***M: Macho**

***F: Fêmea**

2.2. A **Embrapa** atestará, nos termos exigidos pela legislação vigente, a sanidade dos animais oferecidos para a venda.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Magno Silva de Menezes**, **Chefe-Adjunto**, em 09/11/2023, às 15:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9653904** e o código CRC **7E47C794**.